



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 786 DE 10 DE OUTUBRO DE 2007

Considera de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Pentecostal Assembléia de Deus na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Igreja Evangélica Pentecostal Assembléia de Deus, que tem o nome de fantasia: Assembléia de Deus Pentecostal, fundada em 30 de setembro de 2006, situada a rua Ildefonso de Holanda Cavalcante, CEP 62.010-100, bairro Campo dos Velhos, em Sobral; é constituída por tempo indeterminado, sendo uma sociedade religiosa, de direito privado, composta de numero ilimitado de membros, sem fins lucrativos; e, tem por finalidade viver e anunciar o Evangelho de Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, podendo para isso, abrir e organizar outras igrejas, estabelecimento social e educandário se necessário, em outros bairros, cidades, estados, bem como no exterior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2007.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SOBRAL


Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Assistente OAB-CE 5616



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 657/2007
Ref. Projeto de Lei nº 1029/07

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
"Considera de Utilidade Pública a Igreja Evangélica
Pentecostal Assembléia de Deus na forma que indica.",
aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral,
pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA**.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2007.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SOBRAL


Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Assistente OAB-CE 5616